



PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 001/2026 Sebastião Leal-PI, 22 de maio de 2026

**INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL, ESTADO
DO PIAUÍ, A SER CELEBRADO
ANUALMENTE NO SEGUNDO SÁBADO DO
MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Sebastião Leal, o “Dia do Evangelho”, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de setembro, como evento oficial do calendário municipal.

Art. 2º. O “Dia do Evangélico” será um evento de manifestação pública da fé cristã, promovendo a união entre igrejas e cidadãos, inspirado na tradicional “Marcha para Jesus”, mantendo o propósito de proclamação da fé, incentivo à solidariedade e fortalecimento dos valores cristãos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, fornecendo infraestrutura, segurança, suporte de trânsito e demais serviços públicos necessários, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. A participação no “Dia do Evangélico” será livre e aberta a toda população, garantindo-se a pluralidade religiosa, a liberdade de manifestação da fé e o direito de reunião pacífica, nos termos do art. 5º, incisos VI e XVI da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sebastião Leal – PI, 22 de maio de 2026.



JUSTIFICATIVA

Referente ao PROJETO DE LEI Nº 001/2026 que institui o “Dia do Evangélico” no Município de Sebastião Leal – Piauí, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores

O “Dia do Evangélico” é um evento de grande significado para a comunidade cristã e para a sociedade de Sebastião Leal, estando amparado pelos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à liberdade religiosa e ao direito de reunião pacífica.

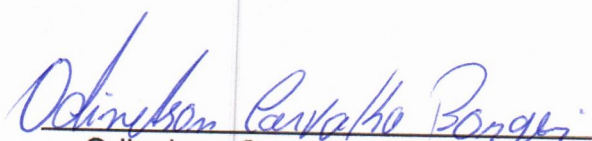
Inspirado na tradicional “Marcha para Jesus”, realizada em diversas cidades do Brasil, o evento visa proporcionar um momento de celebração da fé, comunhão entre os fiéis e reflexão sobre os valores cristãos.

Além de sua importância espiritual, fortalece os laços comunitários, promove a união entre denominações e contribui para a valorização de princípios como paz, respeito e solidariedade.

Diante disso, a instituição do “Dia do Evangélico” representa o reconhecimento de uma importante manifestação cultural e religiosa, plenamente compatível com os princípios constitucionais.

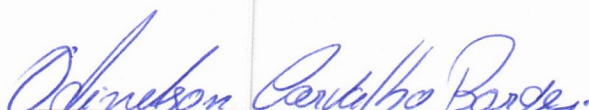
Dessa forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sebastião Leal – PI, 22 de maio de 2026.


Odinelson Carvalho Borges-PSD
Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL


Odinelson Carvalho Borges-PSD
Vereador


Aderson Pimentel dos Santos-PSD
Presidente da Câmara Municipal